



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1399/18
PLL Nº 184/18

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº ⁰⁷⁷ /19 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

**Inclui o evento Prevenção à Depressão
Infanto-Juvenil Lucas Camargo de Britto
no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio
de 2010 – Calendário de Eventos de Porto
Alegre e Calendário Mensal de Atividades
de Porto Alegre –, e alterações posteriores,
na semana entre os dias 17 e 23 de março.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Adeli Sell e Dr. Thiago, e a Emenda nº, de autoria do vereador Adeli Sell.

A Procuradoria da Casa, no Parecer nº 51/2019, manifestou que: “a proposição em questão apresenta vício de legalidade uma vez que não se conforma com a Lei nº 10.903/2010”.

Atento ao posicionamento da referida Procuradoria, apresentou-se a Emenda nº 01, propondo a troca da ementa do Projeto e de seus artigos.

Em seguida, os membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), por unanimidade, acompanharam o voto do Relator no Parecer nº 168/19, concluindo pela “inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01”.

Na sequência, o presente Projeto foi encaminhado à CEDECONDH para parecer, designando-se como Relator o vereador que este subscreve.

É o relatório, sucinto.

Acompanhando o posicionamento favorável da CCJ, concluímos pela **aprovação** do presente Projeto de Lei e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 10 de julho de 2019.


Vereador Marcelo Sgarbossa,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1399/18
PLL Nº 184/18
Fl. 2

PARECER Nº 077/19 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Aprovado pela Comissão em 20.08.2019

Vereador Moisés Barboza – Presidente

Vereador João Bosco Vaz

Vereador Luciano Marcantônio — Vice-Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Cláudio Conceição